

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****8ª Diretoria de Fiscalização**

Processo : TC 6846/989/16

Interessado: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

Assunto : II Fiscalização Ordenada 2017 - Frota de Veículos

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 27 de abril, a segunda fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os cuidados com o patrimônio público, neste caso, a frota de veículos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há controle de acesso de pessoas e veículos na garagem;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª Diretoria de Fiscalização

- Não há plano de manutenção preventiva dos veículos;
- O órgão não disponibiliza treinamentos periódicos visando à capacitação dos condutores; e,
- Diversos veículos consultados junto ao DETRAN com autuação de multas nos últimos 5 anos, sendo que um deles - Toyota/Corolla placas DBS 9841 tem 18 registros de infrações.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDF-8, em 23 de maio de 2017.

Aluisio Genofre Bicudo
Diretor Técnico de Divisão